Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 08 de julho de 2026 às 15:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 8492950: DECRETO SAF/N. 602/26

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cocal do Sul

MUNICÍPIO

Cocal do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8492950

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**DECRETO Nº 602/26, de 08 de julho de 2026.**

**“ESTABELECE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS DESTINADA A RECEBER, AVALIAR, ATRIBUIR NOTA E EMITIR PARECER DOS PROJETOS INSCRITOS PARA OS EDITAIS COM USO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (PNAB) 2025 – CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC.”**

Ademir Magagnin, Prefeito de Cocal do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I e XXII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; atualizada pela Lei nº 15.132, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, as ações destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas.

DECRETA:

**Art. 1º** Estabelece a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), aprovada pela Comissão de Operacionalização e Acompanhamento – COA, destinada a receber, avaliar, atribuir nota e emitir parecer dos projetos inscritos para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, no âmbito do município de Cocal do Sul (SC), compondo-se dos seguintes membros:

**I – Andréa Andrade Alves Debiasi - assessora técnica.**
**II – Mirella Sombrio – membro.**
**III – Luan da Silveira Schmitz - membro.**

**Art. 2º** A CAS rege-se pelas seguintes prerrogativas: Art. 5º da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2022 que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023 que Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Art. 4º da Instrução Normativa MinC Nº 10; e demais legislações pertinentes.

**Art. 3º** A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após o recebimento das propostas inscritas, com vistas a avaliar, atribuir nota e emitir parecer de todos os projetos, identificando os aprovados, não aprovados, indicando fragilidades e melhorias necessárias, bem como as demais atribuições a fim de que todas as ações necessárias à Implementação da PNAB 2025 – Ciclo 2 e providências sejam adotadas para a consecução de seus objetivos.

**Art. 4º** As notas e médias serão atribuídas conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, com atenção para as especificidades contidas no Anexo III; nos itens 4.1, 5, 6 e 7 de cada edital; além de outras normativas legais.

**Art. 5º** O resultado da análise será apresentado a partir da média final de cada critério – Anexo IV (somadas as notas de todos os pareceristas) do Edital de Chamamento Público, junto a um parecer descritivo da proposta.

**Art. 6º** Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de julho de 2026

**ADEMIR MAGAGNIN**
**Prefeito Municipal**